

RECURSOS CONTRA O EDITAL
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS

EDITAL	Processo Seletivo Professor Visitante - 561/2026
TIPO RECURSO	<i>CONTRA O EDITAL</i>
DATA DE SOLICITAÇÃO	07/05/2026 às 21h 05min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	<p>O concurso regido pelo edital 561/2026 de INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS apresenta desvio de finalidade da contratação, uma vez que, segundo a ata de aprovação desta vaga, fica claro que a contratação tem como origem a necessidade de substituir um professor que foi removido por motivo de saúde, conforme pode ser transcrição da ata a seguir:</p> <p>"Esclareceu a necessidade de contratação de dois professores visitantes, sendo um para o Departamento de Linguagens e outro para o Departamento de Ciências da Natureza, em razão da remoção, por motivo de saúde, de dois docentes desses departamentos, sem previsão de retorno dessas vagas."</p>
FUNDAMENTAÇÃO	<p>Esta contratação está em desacordo com a Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, que estabelece os motivos para contratação de professor substituto, conforme transcrito a seguir:</p> <p>"§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:</p> <ul style="list-style-type: none">I - vacância do cargo;II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ouIII - nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vicereitor, pró-reitor e diretor de campus." <p>e, também, os motivos para contratação de professor visitante, conforme transcrito a seguir:</p> <p>"§ 5º A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro, de que tratam os incisos IV e V do caput, tem por objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ouIV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico." <p>Conforme pode ser lido na ata do Conselho Acadêmico (anexada), esta contratação não apresenta os requisitos para que a contratação se enquadre como Professor Visitante e nem como Professor Substituto.</p> <p>Também não há indicação na ata de qual projeto de ensino, pesquisa ou extensão será aprimorado, ressaltando-se que para um projeto ser aprimorado é necessário que primeiro ele exista.</p>
PEDIDO	Impugnação / Cancelamento do edital e da contratação resultante, devido ao desvio de finalidade desta contratação, o que pode ser entendido como uso incorreto de dinheiros públicos.
ANEXO	<i>Sem anexo</i>
RESPOSTA	Em resposta ao pedido de impugnação do Edital nº 561/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante da área de Química do

RECURSOS CONTRA O EDITAL
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS

IFMG – Campus Congonhas, esclarecemos que não identificamos irregularidade ou desvio de finalidade na contratação prevista no edital.

A contratação de Professor Visitante possui previsão no art. 2º, inciso IV, e §5º da Lei nº 8.745/1993, tendo como objetivos, entre outros, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente e desenvolvimento acadêmico institucional.

No IFMG, a matéria também é regulamentada pela Portaria IFMG nº 1560, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece critérios específicos para contratação de Professor Visitante. Conforme previsto no normativo institucional, a contratação deve estar vinculada a programa ou projeto acadêmico, possuir supervisão docente e poderá contemplar atribuição de carga horária de ensino, observados os limites definidos pela regulamentação interna.

No presente edital, a contratação está vinculada ao desenvolvimento do Plano de Trabalho intitulado “Ensino de Química: teoria e prática nos cursos técnicos integrados, Licenciatura em Física e nas engenharias do IFMG - Campus Congonhas”. De acordo com a justificativa apresentada pelo Departamento de Ciências da Natureza,

o projeto busca promover investigação científica e aprimoramento das práticas pedagógicas relacionadas ao ensino de Química, considerando as especificidades dos diferentes níveis e modalidades de ensino ofertados pelo campus.

Além disso, o desenvolvimento dessa linha de pesquisa poderá possibilitar a implementação de projetos de extensão e inovação pedagógica, envolvendo estudantes e professores do campus e promovendo a troca de experiências e a construção coletiva de soluções educacionais. A proposta prevê, ainda, a elaboração de produtos educacionais, como materiais didáticos, roteiros experimentais, sequências didáticas e publicações científicas, contribuindo para a ampliação da produção acadêmica e da visibilidade institucional, em consonância com os objetivos institucionais e com as hipóteses legalmente previstas para contratação de Professor Visitante.

A atribuição de atividades de ensino ao Professor Visitante não descaracteriza a natureza da contratação, uma vez que essa possibilidade possui previsão expressa na regulamentação institucional vigente, especialmente na Portaria IFMG nº 1560/2019. Com relação à menção constante na ata do Conselho Acadêmico acerca da remoção de docentes, esclarecemos que tal circunstância representa um elemento contextual relacionado às necessidades acadêmicas e organizacionais do departamento, não se confundindo, por si só, com a finalidade jurídica da contratação realizada por meio do presente edital.

Cabe registrar, ainda, que o processo de autorização nº 23210.000280/2026-23 seguiu os trâmites previstos na Resolução nº 29, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para contratação de Professor Visitante no âmbito do IFMG. O departamento apresentou proposta de projeto (Plano de Trabalho) e justificativa formal da solicitação, tendo o processo sido apreciado pelo Conselho Acadêmico do Campus, analisado pelas Pró-Reitorias PROEN, PRIPPG e PROEX, e posteriormente autorizado pela Reitoria.

RECURSOS CONTRA O EDITAL
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS

	Dessa forma, considerando a existência de plano de trabalho específico, objetivos acadêmicos definidos, previsão de atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como observância aos normativos legais e institucionais aplicáveis, não se verifica irregularidade ou desvio de finalidade na contratação prevista no Edital nº 561/2026.
STATUS	INDEFERIDO